

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025 - FMAS INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 - FMAS

#### 1 - OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

O aluguel desse espaço é importante para o funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Habitação E Cidadania.

Portanto faz-se necessária esta contração através de Inexigibilidade de Licitação.

Conforme o art. 74, inc. V, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, na "aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

#### 3 - CONTRATADO

Geni Terezinha de Moraes, brasileira, viúva, portadora do RG nº 805\*\*\* – SSP/SC e do CPF nº \*\*\*.432.409-\*\*, residente e domiciliada na rua José da Costa Varela, nº 667, centro, município de Campo Belo do Sul/SC.

#### 4-DO VALOR

O valor mensal será de R\$ 1.767,67 (Um mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 21.212,04 (vinte e um mil, duzentos e doze reais e quatro centavos) para os 12 (doze) meses de contrato.

#### 5 – DA INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL PÚBLICO DISPONÍVEL

Não há no Município de Campo Belo do Sul imóveis pertencentes a Administração Municipal com disponibilidade para acomodar a Secretaria de Assistência Social, Habitação E Cidadania. Por outro lado, a referida unidade administrativa não dispõe de prédio próprio.

### 6 – DA ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel que se pretende locar já abriga a referida Secretaria, sendo considerado como de fácil acesso aos servidores e população em geral e se adequa perfeitamente às

necessidades para o fim a que se pretende, tanto pela localização quanto pela utilização, que atende as finalidades precípuas da contratação pretendida.

O dito imóvel, trata-se de uma construção mista, contendo sala de recepção, 02 banheiros, cozinha, refeitório, almoxarifado, áreas externas, 07 salas, circulações e pátio fechados, com acessibilidade, totalizando uma área fechada de 228m², com estrutura suficiente para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, estando em bom estado de conservação, aliado de que a Secretaria já utiliza o espaço.

#### 7 - PRAZO e LOCAL

Visto que a Secretaria de Assistência Social já ocupa o local, a utilização dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato de locação, mediante a entrega das chaves aos locatários, iniciando - se a partir daí o período locatício. Após a assinatura do contrato, será realizada uma vistoria no imóvel, cujo laudo será parte integrante do contrato, a fim de se restaurar os direitos e obrigações das partes contratantes.

Os locadores autorizam os locatários a proceder adaptações e reformas no imóvel que julgar oportunas.

O prazo de locação será de 12(doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2025, visto que a Secretaria permaneceu utilizando o espaço, após o término do contrato anterior, o qual não foi prorrogado pela gestão passada.

#### 8. DO PAGAMENTO

O presente contrato poderá ser reajustado de acordo com o índice do INPC, após decorrido 01(um) ano de vigência, contados a partir da assinatura do mesmo.

O aluguel mensal deve ser pago através de depósito bancário na conta corrente do proprietário.

### 9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação



implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da lei 14.133/2021, se houver interesse das partes, por meio de Termo Aditivo.

A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Silvia de Oliveira dos Santos.

### 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da presente Dispensa de Licitação correrá por conta do orçamento de 2025, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Entidade: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CAMPO BELO DO SUL

13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- 400 Assistência Social a Comunidade
- 8.122 Assistência Social / Administração Geral
- 2.500 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 6 3.3.90.00.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.500.7000.1000 RECURSOS ORDINÁRIOS

#### 12. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

#### 13. DO FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE

Com base no Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021 c/c Parecer Jurídico Favorável nº 10/2025. Conforme preceitua o artigo 74, Inciso V da Lei 14.133/2021, é Inexigível a licitação:



"Art. 74". É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

Outro sim há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, devendo ser cumprida em sua totalidade, sem exceção, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço."

A empresa encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira, apresentados as certidões no prazo de validade.

### 14 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Constata-se que o preço da empresa apresenta-se de acordo com o valor de mercado, conforme laudo de avaliação, sendo viável ao caso concreto, tudo conforme se desprende da documentação coligida aos autos.

Campo Belo do Sul/SC, 27 de janeiro de 2025.

Célio Pereira

Prefeito